



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Trabalho, Questão Social e Serviço Social

Sub-eixo: As particularidades da contradição capital x trabalho no capitalismo dependente

CATADORAS/ES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, ESTADO E DIREITOS: UMA REFLEXÃO

ADRIANA CRISTINA XAVIER DEIGA FERREIRA¹

ROBERTO MARINHO ALVES SILVA²

RONALDA BARRETO SILVA³

ALESSANDRA OLIVEIRA SILVA⁴

RESUMO

O artigo apresenta análise crítica da trajetória socio-organizativa de catadoras/es de materiais recicláveis refletindo sobre a atuação do Estado, entre 2003 e 2023, em relação às condições de inserção da categoria na cadeia de valor da reciclagem. As contradições explicitam a natureza do Estado capitalista orientada à reprodução e acumulação do capital em detrimento da valorização do trabalho.

Palavras-chave: Catadoras de materiais recicláveis; Estado; Expropriação.

ABSTRACT

The article presents a critical analysis of the socio-organizational trajectory of waste pickers/es of recyclable materials reflecting on the performance of the State, between 2003 and 2023, in relation to the conditions of insertion of the category in the value chain of recycling. The contradictions reveal the nature of the capitalist state oriented to the reproduction and accumulation of capital to the detriment of the appreciation of labor.

Keywords: Waste pickers of recyclable materials; State; Expropriation.

¹ Universidade Federal do Rio Grande do Norte

² Universidade Federal do Rio Grande do Norte

³ Universidade do Estado da Bahia

⁴ Universidade Federal de Pernambuco

1 INTRODUÇÃO

Este artigo foi construído com o objetivo de realizar uma análise crítica da trajetória socio-organizativa de catadoras e catadores de materiais recicláveis e refletir sobre o papel do Estado brasileiro em relação às condições de trabalho desses trabalhadores e trabalhadoras na cadeia de valor da reciclagem, no período de 2003 a 2023.

À vista disso, classificamos esse processo em três momentos: de 2003 a 2015, quando pela primeira vez, a categoria conseguiu incidir ativamente por meio do seu movimento social (Movimento Nacional de Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR) em ações governamentais que auxiliaram na organização e fortalecimento de várias associações, cooperativas e redes de cooperação, possibilitando a geração de trabalho e renda para parte desses/as trabalhadores/as; de 2016 a 2022, do impeachment da Pres. Dilma Rousseff, passando pelo governo Temer e neoliberal e ultraconservador de Jair Bolsonaro; e 2023, início do terceiro mandato do Presidente Lula.

Ressalta-se, que o processo de ascensão vivenciado por esses sujeitos (2003 a 2015), foi fortemente impactado em 2016 com o impeachment de Dilma e ascensão de governos conservadores e ultraneoliberais (Temer e Bolsonaro) que intensaram o ajuste fiscal e o desmonte das políticas públicas, atingindo gravemente a classe trabalhadora, principalmente os mais pobres, como catadoras e catadores de materiais recicláveis.

Na busca de contemplar o objetivo, a análise aqui proposta orienta-se pelo materialismo histórico-dialético, a partir de uma pesquisa qualitativa e revisão bibliográfica em torno das questões relacionadas as catadoras e catadores de materiais recicláveis e sua relação com o Estado brasileiro por meio da legislação, bem como a concretização das políticas públicas concernente a categoria entre 2003 e 2023.

Dessarte, este trabalho inicia com esta introdução, na segunda seção, versa acerca das implicações do manejo inadequado dos resíduos sólidos nas condições de vida e de trabalho de catadoras e catadores de materiais recicláveis; na terceira seção busca compreender o papel do Estado no capitalismo a partir dos fundamentos propostos por Marx e Engels, e o desenvolvimento teórico empreendido por Pachukanis, dentre outros autores; na quarta seção, aborda sobre a organização econômica e política de catadoras e catadores de materiais recicláveis, a sua permeabilidade no governo federal, principalmente a partir de 2003 até 2015, e a quebra deste processo de 2016 a 2022 a partir do Impeachment de Dilma Rousseff e avanço ultraneoliberal; em 2023, início do terceiro mandato de Lula, momento de expectativa da categoria

para a retomada de ações governamentais que propiciem a inclusão socioeconômica da categoria; e a conclusão, que sintetiza as apreensões da realidade estudada e apresenta os resultados da pesquisa.

O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001⁵.

2 SUBORDINAÇÃO DE CATADORES/AS NA CADEIA DA RECICLAGEM E A LUTA POR DIREITOS

Conforme a ABRELPE (2022) no Brasil em 2022 foram gerados cerca de 81,8 milhões de toneladas de RSU (resíduos sólidos urbanos), e apesar de 61% dos resíduos descartados terem sido destinados a aterros sanitários⁶, ainda há disposição inadequada (nos lixões, aterros controlados etc.) em todas as regiões do país, o que significa 39% dos RSU, ou seja, 29,7 milhões de toneladas e um gasto com a saúde pública em torno de 1,85 bilhão de dólares entre 2016 e 2021 (ABRELPE, 2022).

Ferreira (2022) aponta que neste cenário, catadoras e catadores de materiais recicláveis são afetados por essa situação, pois para subsistir, trabalham em ambientes hostis, ficam expostos aos riscos de acidentes e doenças (físicas e mentais), as vulnerabilidades (sociais e econômicas), as violências e preconceitos, geralmente associados ao material que manuseiam, o “lixo”, principalmente as que atuam nos lixões e nas ruas, e com menos intensidade, nas associações e cooperativas (Ferreira, 2022).

Frisa-se, que o rendimento auferido pelos catadores e catadoras, embora essencial, é insuficiente para o sustento de suas famílias. Além disso, o trabalho auxilia na preservação da natureza, no bem-estar social, na limpeza pública e destinação correta dos resíduos (competência do Estado), além de favorecer a produção de riqueza ao reinserir os resíduos sólidos na cadeia de valor da reciclagem, cooperando com a reprodução do capital.

Vale salientar, que no Brasil, o trabalho desenvolvido por estes sujeitos, originou-se no período colonial, com a escravidão, mantendo-se como estratégia de reprodução do racismo estrutural (Almeida, 2018) e como umas das poucas formas de trabalho e de subsistência de negras e negros que são descartados pelo sistema, do mesmo modo que as classes detentoras

⁵ Expressões de acordo com o que determina a Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.

⁶ É importante considerar que diversos autores como Silva e Souza (2023) e Aguiar *et al.* (2021) mostram que há uma variação nesses equipamentos com aterros controlados que não têm o manejo adequado, sendo de fachadas para cumprir formalidades legais, mas que se configuram como verdadeiros lixões a céu aberto.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

fazem com as sobras do consumo. Logo, essas pessoas estão historicamente fora do mercado formal de trabalho, vivem em situação de pobreza ou extrema pobreza, e sem alternativas sujeitam-se as condições extremas e insalubres, manifestando as mais graves expressões da questão social, enquanto “manifestações sociais de contradições do modo de produção capitalista” (Wellen, 2019, p. 21).

O autor evidencia a vinculação concreta da “questão social” com a troca entre capital e trabalho, na qual ocorre uma relação desproporcional, na medida em que, para sobreviver, trabalhadoras e trabalhadores precisam vender seu único bem (força de trabalho), porém as riquezas geradas por eles, são apropriadas pelos capitalistas, pois “[...] as relações econômicas se apresentam a partir de trocas de valores equivalentes. A compra e a venda da força de trabalho operam, dentro da esfera da circulação, como uma típica relação de troca entre mercadorias de mesmo valor”. (Wellen, 2019, p.21).

Silva *et al.* (2023) ressalta que catadoras e catadores realizam todo o processo antes do material reciclável chegar à indústria, recolhem, transportam e separam. Conhecem os materiais, sabem como separá-los, fazem tudo de maneira especializada. Após um processo árduo, os comercializam, na maioria das vezes com atravessadores, por preços ínfimos, comumente insuficientes para prover o alimento de cada dia. Em sequência os recicláveis são comprados pelas indústrias que economizam energia e matéria prima, e obtêm grandes lucros. Neste curso, a força de trabalho da categoria é ignorada e não paga integralmente, como se o esforço não tivesse existido.

Esse formato de comercialização ocorre na legalidade capitalista, em que as relações jurídicas expressam direitos iguais para todas as pessoas, ratificando a exploração como legítima. Para Wellen (2019) direitos jurídicos iguais, podem colaborar com um curso civilizatório, mas expressam contradições, porque, a igualdade jurídica no capitalismo é fundamentada pela relação de compra e venda de mercadorias, identificando as pessoas como guardiães de mercadorias, e justificando essa relação por meio da defesa da propriedade privada e acumulação do capital. Dessarte, a ilusória igualdade jurídica, é concretamente a exteriorização fenomênica do formato de produção capitalista, para garantir a posse da mais-valia (Wellen, 2019).

Logo (como será aprofundado na seção 4), foi essencial para a categoria organizar suas associações e cooperativas, bem como, criar o seu movimento social, pois por meio de muita luta, o MNCR conseguiu pressionar o governo e iniciar um processo de inserção socioeconômica desses sujeitos, mediante legislações e políticas públicas. Decurso que foi interrompido nos



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

governos neoliberais (Temer e Bolsonaro) com a retirada de direitos tão duramente conquistados pela categoria e a impeliu a continuar lutando, para reconquistá-los e torná-los mais concretos e efetivos.

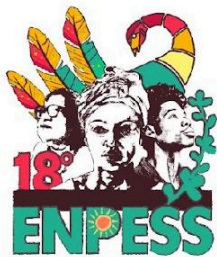
3 AS POLÍTICAS PÚBLICAS E OS PROCESSOS DE PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO SOCIAL: A QUEM SERVE O ESTADO?

Para Marx (1996) a igualdade jurídica impõe ao trabalhador vender seu único bem (força de trabalho) para sobreviver, e simultaneamente, qualifica o capitalista a comprá-la com fins ao enriquecimento. Em suas palavras, este modo de produção gera “[...] não apenas a mercadoria, não apenas a mais-valia, mas produz e reproduz a própria relação capital, de um lado o capitalista, do outro o trabalhador assalariado.” Uma relação social desigual que revela a luta de classes (Marx, 1996, p.211), validada pelo Estado.

Wellen (2023, p.21) indica que em seus escritos mais maduros, Marx interpreta que, por meio das leis, o Estado e o direito atuam de acordo “[...] com a manifestação fetichista da produção capitalista, mediada pela mercadoria na sua relação de troca: para operar como cidadãos nessa sociedade, todos são pressupostos como [...] portadores de mercadorias, independentemente do seu vínculo produtivo de classe.” *In verbis*, Wellen (2023, p.21) conclui que as leis no Estado Capitalista se manifestam “nos movimentos das mercadorias, em que a exploração é escamoteada.”

Vale destacar, que de acordo com Wellen (2023) Marx não aprofundou estudos sobre o Estado, o mesmo aparece em suas obras de forma secundária. Porém, em “O Capital”, Marx e Engels elaboram rica teoria sobre mais-valor, relações de equivalência e não equivalência econômica, relações jurídicas, que envolvem o Estado e a forma mercadoria. O autor frisa que as reflexões apresentadas na obra, vêm servindo de fundamentação para estudos de inúmeros autores que buscam bases para definir as funções do Estado e a sua relação com o processo de produção capitalista, a exemplo do jurista russo e notável teórico marxista no campo do direito, Evguiéni Pashukanis.

Nas palavras de Wellen (2022, p.31), a inspiração e base teórica e metodológica de Pachukanis “[...] vieram da crítica marxista à economia política e, em especial, da crítica madura realizada por Marx a esse campo do conhecimento.” Pashukanis “foi um dos maiores analistas sobre os fundamentos históricos e teóricos do direito, do Estado e das relações jurídicas.” (Ibid.,



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

p.31). Neste sentido, em concordância com o autor a relação entre direito, Estado e valor, guia-se profundamente nas reflexões de Pachukanis.

Pachukanis (1988) aponta que ao alienar a força de trabalho por meio de um contrato, a exploração é legalizada. Logo, a engrenagem de funcionamento da máquina capitalista aparece diversa dos modos de produção escravista e feudal -, pois a exploração é abstraída por um contrato legalmente instituído por normas jurídicas. Isto é, as relações jurídicas, ocultam a submissão e exploração do trabalhador, por meio de um contrato formal, concebendo ao capitalista o controle da produção (Pachukanis, 1988).

Este cenário fica mais árduo para trabalhadores/as informais como, catadoras e catadores que usualmente não possuem contrato de trabalho, sendo explorados e expropriados⁷ pelo fato de estarem legalmente impossibilitados de cobrar direitos que deveriam ser oferecidos pelo Estado e pelas empresas privadas da reciclagem, enquanto beneficiários diretos de parcelas da mais valia gerada pelo trabalho da catação.

Neste aspecto, consoante Pachukanis (1988, p.73) “[...] desde que a civilização burguesa espalhou seu domínio a todo o globo, é protegida em todo o mundo pelas leis, pela polícia e pelos tribunais.” Porém, segundo o autor, uma vez que a sociedade representa um mercado, o Estado é visto por seus cidadãos como imparcial, como vontade geral, como uma autoridade que se situa fora das leis do mercado, em que compradores e vendedores aparecem como sujeitos de direitos e de vontades autônomas.

Segundo Pachukanis (1988) vendedores e compradores se ligam em uma relação de dependência mútua. O mesmo ocorre na cadeia da reciclagem, pois catadoras e catadores necessitam alienar os resíduos sólidos para sobreviver, os atravessadores para manterem-se e conservarem seu negócio, precisam compra-los e vendê-los as indústrias de reciclagem, que dependem da compra, para transformá-los, comercializá-los e obter grandes lucros (Silva *et al.*, 2023).

Pachukanis (1988) infere que essas relações de dependência constituem o pilar da organização do Estado. Porém, para o conceito jurídico do Estado é como se não ocorressem. Além disso, o Estado se revela mediante as disputas entre as forças políticas. É neste ponto que se oculta a efetiva dinâmica do Estado (PACHUKANIS, 1988). Logo, no enfoque histórico e

⁷ Para Marx (1980) Capítulo XXIV de O capital, A assim chamada acumulação primitiva, as expropriações se referiam, à propriedade da terra e a transformação dos trabalhadores independentes em assalariados. Atualmente, as privatizações, mercantilização e a retirada de direitos sociais e trabalhistas são expressões dessas expropriações (Mota, 2017).



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

político, por vezes, partidos e frações das classes sociais podem influenciar nas decisões do Estado. Ademais, a sociedade não representa só um mercado, ela também é uma arena de disputa brutal entre as classes, em que o aparelho do Estado representa uma poderosa arma (Pachukanis, 1988).

À vista disto, é crucial frisar a organização política das catadoras e catadores via o MNCR, que mesmo diante de diversas dificuldades, participa desta feroz disputa de classes, retirando a categoria da invisibilidade imposta por tantos anos. Portanto, entre avanços e retrocessos, em certos momentos consegue intervir nas decisões do Estado e obter algumas conquistas. Todavia, o Estado é fortemente conectado à forma mercadoria, garantindo a reprodução do modo de produção capitalista em proveito da classe burguesa.

4 CATADORAS/ES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E A SUA RELAÇÃO COM O ESTADO

Segundo a abordagem teórica de Pachukanis (1988), na lógica do capital, catadoras e catadores de recicláveis são livres para comercializar mercadorias, o que indica uma relação de igualdade jurídica. Todavia, no movimento real e contraditório do capitalismo, grande parte da categoria, para subsistir, se subordina as regras do mercado, do atravessador e/ou da indústria de reciclagem em uma relação de não equivalência.

Magalhães (2016) frisa que o trabalho da catação se ampliou como estratégia de sobrevivência frente ao desemprego nos anos 1980 e 1990 e pelo crescimento das indústrias de reciclagem, ramo mais beneficiado por este trabalho. Na década de 1990 a categoria começou a se organizar em associações e cooperativas de materiais recicláveis, com o objetivo de melhorar suas condições de trabalho e renda e reduzir a exploração na cadeia da reciclagem. Neste decurso, alguns foram adquirindo consciência de classe e se reconhecendo como sujeito político com força para pressionar o Estado e acessar direitos. A construção deste processo foi instituída pela própria categoria e em vários casos, estimulada por instituições religiosas (pastorais populares), organizações da sociedade civil, universidades e alguns governos municipais (Magalhães, 2016).

Silva e Silva (2018) marcam uma sucessão de eventos que auxiliaram na organização econômica e política desses sujeitos, como, a formação dos Fóruns Lixo e Cidadania no final dos anos 1990, em esfera nacional e estadual, estimulados pelo UNICEF⁸, com a expectativa de erradicar o trabalho infantil nos lixões, articulando organizações da sociedade civil, movimentos

⁸ Fundo Internacional de Emergência das Nações Unidas para a Infância

sociais, cooperativas/associações de catadoras e catadores e órgãos públicos, dentre eles, universidades, empresas etc.

Em decorrência disto, ocorreu o 1º Encontro Nacional de Catadores de Papel, em 1999, que motivou o 1º Congresso Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis em Brasília no ano de 2001, com mais de 1.700 trabalhadoras/es da catação que sucedeu na criação do MNCR, tendo por manifesto a “Carta de Brasília”, expressando as demandas da categoria e exigindo direitos e acesso às políticas públicas de manejo adequado dos resíduos sólidos com a inclusão socioeconômica de catadoras e catadores de materiais recicláveis (Silva; Silva, 2018).

Reforça-se, que o MNCR é essencial na luta por direitos de catadoras e catadores, foi crucial no reconhecimento da profissão em 2002, pela CBO⁹, o que beneficiou a categoria na “[...] integração das políticas públicas do Ministério do Trabalho e Emprego, sobretudo no que concerne aos programas de qualificação profissional e intermediação da mão-de-obra, bem como no controle de sua implementação” (MNCR)¹⁰.

O MNCR também foi vital nas conquistas de 2003 a 2015, período em que o governo federal concretizou projetos, programas e ações com fins a incluir socioeconomicamente a categoria, através da organização e fortalecimento das suas associações, cooperativas e redes de cooperação, com o objetivo de impulsionar a produção e torná-las competitivas. Com este intuito, o poder executivo contou com a participação do MNCR e de outros órgãos interessados, para implementar vasta legislação, dentre elas, a Lei 12.305/2010; o Dec. 7.404/2010; o Dec. 7.405/2010; e o Projeto Cataforte.

Segundo Nascimento (2016) a Lei 12.305/2010 (regulamentada pelo Dec. 7.404/2010) reconhece e busca inserir as organizações associativas da categoria nos planos municipais e estaduais de gestão de resíduos sólidos a fim de incluí-la socioeconomicamente e preservar o meio ambiente pela redução, reutilização e reciclagem dos resíduos sólidos, além de determinar o fechamento dos lixões e a realização da coleta seletiva priorizando a contratação de suas associações e cooperativas.

O Dec. 7.405/2010 criou o Programa Pró-Catador para integrar e coordenar as ações do governo federal no fomento das associações e cooperativas de catadoras e catadores, com vistas a melhorar as condições de trabalho e viabilizar a sua inclusão socioeconômica, mediante capacitação, formação e assessoria técnica, incubação de empreendimento sociais solidários,

⁹ Classificação Brasileira de Ocupações

¹⁰ Disponível em <http://www.mnrc.org.br/biblioteca/legislacao/classificacao-brasileira-de-ocupacoes-cbo>.

elaboração de planos de logística e realização de investimentos em equipamentos e infraestrutura para coleta e processamento do material (Brasil 2010).

Em referência ao Projeto Cataforte, implantado em 2009, teve como finalidade integrar as organizações dos catadores e catadoras na cadeia produtiva da reciclagem, colaborando com a prestação de serviços de coleta seletiva, da logística reversa e do beneficiamento de materiais recicláveis (Silva; Silva, 2018).

No que se refere aos empreendimentos apoiados pelo governo federal, Silva e Silva (2018, p.143) encontraram resultados positivos, “[...] um total de 1.017 [...] empreendimentos, totalizando um número aproximado de 30.240 catadores e catadoras beneficiados [...] em 584 municípios brasileiros”. Todavia, os autores constatarem que apenas 10% das organizações apoiadas possuíam galpões próprios, dentre outras fragilidades e concluíram que os motivos estavam associados aos “emaranhados burocráticos nos processos seletivos para contratação de equipes técnicas, e nas licitações, para a aquisição de equipamentos para a logística e a infraestrutura de produção, bem como na incompreensão dos processos por parte dos técnicos e gestores públicos.” (Silva; Silva, 2018, p.146).

Ainda que o Estado tenha promovido ações em benefício da categoria, atenta-se, com base em Pachukanis (1988) que o Estado é composto por uma infinidade de disputas e tende a atuar conforme o *modus operandi* imposto pelo sistema do capital.

Como resultado das disputas do Estado brasileiro, em 2016 Dilma Rousseff é retirada da presidência por processo de impeachment, um golpe “conduzido por setores das elites políticas e econômicas, com suporte parlamentar, midiático e jurídico que fragilizou o Estado [...] e impôs graves retrocessos sociais e econômicos ao povo brasileiro.” (Silva; Silva, 2018, p.147). Os autores apontam que Temer assumiu a presidência pondo em prática o aprofundamento das políticas ultraneoliberais com consequências devastadoras para a classe trabalhadora. Entre essas medidas, a EC 95/2016 congelou os investimentos sociais do governo federal por 20 anos e o Decreto 8.894/2016 limitou profundamente as políticas de Economia Solidária, rebaixando a Secretaria Nacional de Economia Solidária e deixando sem função e sem funcionamento efetivo o Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores e catadoras de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis (CIISC), dentre outras perdas sociais (Silva; Silva, 2018).

Em 2019 Bolsonaro assume a Presidência da República com o mesmo direcionamento ultraneoliberal, somando postura política ultraconservadora restringindo mais o acesso a direitos e criminalizando a atuação dos movimentos sociais. Além de restringir a implementação da PNRS



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

com o aprofundamento do ajuste fiscal, o governo modificou a legislação, ampliando a tendência e motivando a adoção da incineração dos RSU, o que implica na expropriação das catadoras e catadores e do seu objeto de trabalho, retirando os incentivos à participação das suas organizações coletivas no processo de reciclagem, com implicações na piora das condições de vida e de trabalho da categoria.

Nesse novo ambiente político é lançado o Programa Lixão Zero, em 2019, uma iniciativa do Ministério do Meio Ambiente com apelo de algo ambientalmente correto e aparência de parcialidade na solução da questão do manejo de resíduos, considerando “[...] o objetivo de eliminar os lixões existentes e apoiar os municípios para soluções mais adequadas de destinação final dos resíduos sólidos” (Brasil, 2019, p.17). No entanto, segundo o MNCR¹¹ o Programa excluiu os catadores e catadoras, não cumprindo o que está previsto na PNRS em dar prioridade às organizações da categoria na implantação da coleta seletiva e outros mecanismos de reciclagem.

Em sequência, foram aprovados vários decretos que vão desmontando os direitos obtidos com muita luta durante tantos anos, entre os quais: a) Dec. 10.179/2019 que extingue o Comitê interministerial da PNRS, comprometendo a concretização da PNRS; b) Dec. 10.473/2020 revoga o Dec. 7.405/2010 (Programa Pró-Catador); c) Dec. 10.936/2020 encerra o Dec. 7.404/2010, essencial para a implantação da PNRS; c) Dec. 11.044/2022 institui o Certificado de Crédito de Reciclagem - Recicla+¹², que para Brasil (2023a p.8) é “uma completa distorção da PNRS” e [...], praticamente invalida a participação de catadoras e catadores no processo da reciclagem”.

Consequentemente, o intenso ajuste fiscal, flexibilização e encolhimento de direitos sociais e trabalhistas do Estado, culminam no retrocesso “das conquistas políticas, sociais e econômicas recém-alcançadas pelo povo brasileiro” (Silva; Silva, 2018, p.140), fazendo suas principais vítimas, as pessoas que se encontram em situação de pobreza e extrema pobreza, inclusive catadoras e catadores de materiais recicláveis.

Processo acentuado com a pandemia de COVID-19, que exacerbou as contradições do capitalismo, explicitou as desigualdades e expôs com força à doença e a morte, àqueles, que como as catadoras e os catadores, não podiam cumprir o isolamento social, por causa da pobreza, falta de EPIS, residências inadequadas ao distanciamento etc. Conjuntura difícil para

¹¹

<https://www.mncr.org.br/noticias/artigos/nota-tecnica-programa-lixao-zero-do-ministerio-do-meio-ambiente>

¹²

Documento emitido pela entidade gestora que comprova a restituição ao ciclo produtivo da massa equivalente dos produtos ou das embalagens sujeitos à logística reversa, que pode ser adquirido por fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes (Brasil, 2022).

trabalhadores/as pobres que não conseguiam cumprir os protocolos de segurança, e nem dispunham de acesso rápido a tratamento de saúde, por falta de condições financeiras e devido aos hospitais lotados, dentre outras fragilidades.

Na sequência, tivemos outra mudança no cenário nacional, expressa no poder de articulação de forças e na constituição de alianças amplas – e contraditórias – que permitiram eleger Lula pela terceira vez como Presidente da República.

Em 1º de janeiro de 2023, com a recusa de Bolsonaro em passar a faixa ao novo presidente, Lula toma posse em uma cerimônia repleta de simbolismo quando, de forma inédita no país, subiram a rampa do Palácio do Planalto o presidente Lula, a primeira dama Rosângela Lula da Silva e Resistência (cadela do casal), com os convidados: o indígena cacique Raoni, o metalúrgico Wesley Viesba Rodrigues Rocha, o influencer e ativista anticapacitista Ivan Baron, Francisco Carlos do Nascimento de 10 anos, o professor Murilo de Quadros Jesus, a cozinheira Jucimara Fausto dos Santos, o artesão Flávio Pereira e a catadora Aline Sousa. Desta feita, os convidados foram passando a faixa de mão em mão, até chegar a catadora Aline Sousa, que a vestiu no presidente¹³.

Ressalta-se, que o retorno de Lula ao executivo e a entrega da faixa presidencial por uma mulher negra catadora, significa a vitória de árdua batalha, travada por catadores/as desde o Golpe de 2016, reavivando a perspectiva de retomada de políticas públicas direcionadas à categoria, visando melhorar suas condições de vida e trabalho.

No dia de sua posse, Lula assinou o despacho de criação do Grupo de Trabalho Técnico para propor minuta de decreto do Programa Pró-Catador e revisão do Recicla+ (MNCR, 2023)¹⁴. O que foi realizado mediante relatório “com a participação de representantes das cooperativas de catadoras e catadores [...], catadores autônomos, do setor empresarial que atua na política de logística reversa, acadêmicos, pesquisadores, outros órgãos de Estado” (Brasil, 2023a, p.10-11).

Em 13 de fevereiro de 2023 foram promulgados os Decretos 11.413/2023 e 11.414/2023. O primeiro, revoga o Dec. 11.044/2022 (do Recicla+) e institui ações efetivas que favorecem a redução, tratamento e destinação correta dos resíduos sólidos, com participação prioritária de catadoras e catadores organizados e individuais - iniciativa relevante, visto que os individuais não

¹³

<https://www.brasildefato.com.br/2023/01/01/posse-presidencial-saiba-quem-subiu-a-rampa-e-passou-a-faixa-para-lula>

¹⁴

<https://www.mnccr.org.br/noticias/o-povo-tomou-posse-catadora-da-coordenacao-do-mnccr-passou-a-faixa-presidencial-para-lula>

podiam acessar algumas políticas; o segundo, implementa o “Programa Diogo de Sant’Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular”, que possui “a finalidade de integrar e de articular as ações, os projetos e os programas da administração pública federal, estadual, distrital e municipal voltados à promoção e à defesa dos direitos humanos das catadoras e dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis” (Brasil, cap.1, 2023b).

De forma geral os novos decretos possuem as mesmas finalidades dos promulgados em 2010, porém o Dec. 11.414/2023, inclui mais ações, como, a participação de outras formas de organização popular de catadoras e catadores, o fomento ao financiamento público e a promoção do “reconhecimento das catadoras e dos catadores como protagonistas no processo de reciclagem” (Brasil, cap.3, 2023b, p.2).

Destarte, em referência ao terceiro mandato Lula, é preciso analisar se haverá o efetivo enfrentamento de desafios e lacunas nas políticas públicas que foram detectadas em análises da versão anterior do Pró-Catador: “A experiência acumulada indica [...] a necessidade de aperfeiçoamento das políticas públicas de economia solidária, sobretudo quanto aos instrumentos de transferência de recursos.” (Silva; Silva, 2018, p.146). Até o presente, percebe-se que as ações previstas nas normativas abrem perspectivas para retomada de acesso a direitos, mas é importante considerar que no momento histórico atual nacional e internacional, é nítido que forte ofensiva neoliberal se intensificou nos últimos anos e criou amarras nas ações do Estado, entre as quais os mecanismos estruturais de ajuste fiscal, garantindo a contínua apropriação do fundo público pelo setor financeiro especulativo, em detrimento das políticas sociais no atendimento das carências da população empobrecida. Ou seja, não há grandes perspectivas de alterações no Estado mínimo para o social e máximo para o capital.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A fim de contemplar a análise proposta no estudo sobre a trajetória socio-organizativa de catadoras e catadores de materiais recicláveis e a atuação do Estado brasileiro em relação às condições de trabalho desses trabalhadores e trabalhadoras na cadeia de valor da reciclagem, no período de 2003 a 2023, buscou-se expor um panorama geral sobre o manejo inadequado dos resíduos sólidos no Brasil e suas consequências nas péssimas condições de vida e de trabalho desses trabalhadores e trabalhadoras, destacando a trajetória organizativa (política e econômica) da categoria, bem como, a relação com o Estado capitalista no período analisado.

Verificou-se que, nos primeiros governos do PT, a atuação política do MNCR conseguiu avanços nas políticas de resíduos sólidos com a inclusão das organizações coletivas de catadores e catadoras de materiais recicláveis, devido a atuação conciliadora de classes que foi característica daqueles governos no período de 2003 a 2015, enquanto que, de 2016 a 2022, houve o desmonte de todo o processo anterior com o Estado atuando explicitamente a favor da classe detentora do capital, inclusive nas estratégias de aprofundamento da exploração do trabalho e de expropriação dos catadores e catadoras.

Dessa forma, dependendo da correlação de forças nas lutas de classes e do direcionamento político-ideológico dos governos, incluindo ampliação ou restrição das instituições que democratizam espaços do poder, as políticas públicas podem fornecer ou ampliar o acesso aos direitos, excluir os direitos ou restringir o acesso aos mesmos e também promover a expropriação dos que já são e estão historicamente expropriados de suas condições de trabalho, tal qual ocorreu com os catadores e catadoras de materiais recicláveis a partir de 2016. Mesmo assim, todo esse processo é revestido de uma aura da igualdade formal entre sujeitos que vendem e compram mercadorias, a força de trabalho – dos catadores - e o produto do trabalho – material coletado e triado -, e do mascaramento do Estado como atuando com base em um interesse geral da sociedade em relação à questão do manejo de resíduos.

Essa análise conclusiva foi possibilitada pela fundamentação teórico-metodológica crítica adotada para examinar a função do Estado no capitalismo, considerando a base marxista desenvolvida por Pachukanis sobre a relação Estado e direito sob a égide da produção e reprodução do capital. Com base na investigação, infere-se que o Estado é em sua essência capitalista, e seu papel é preservar e zelar pela reprodução deste modo de produção. Isto posto, conclui-se que o direito e o conjunto do arcabouço das instituições jurídicas, atuam em favor do capitalismo e desta maneira, tendem a beneficiar a classe que se apropria da riqueza socialmente produzida pela a exploração do trabalho e opressão da classe trabalhadora.

6 REFERÊNCIAS

ABRELPE. **Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2022**. 2022. Disponível em:< <https://abrelpe.org.br/download-panorama-2022/> >. Acesso em: <14 mai. 2024>.

AGUIAR, E. S. *et al.* Panorama da disposição de resíduos sólidos urbanos e sua relação com os impactos socioambientais em estados da Amazônia brasileira. urbe. **Revista Brasileira de Gestão Urbana**, 13p, 2021. Disponível



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

em:<<https://www.scielo.br/j/urbe/a/ChsQCLZPmGcXnLd5fjnpqph/abstract/?lang=pt>> Acesso em:
18 mai. 2024.

ALMEIDA, S. L. **O que é racismo estrutural?** Belo Horizonte (MG): Letramento, 2018.

BRASIL. **Decreto 7405 de 23 de dezembro de 2010.** Regulamenta a Lei no 12.305, de 2 de agosto de 2010. Institui o Programa Pró-Catador, denomina Comitê Interministerial para Inclusão Social e Econômica dos Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis o Comitê Interministerial da Inclusão Social de Catadores de Lixo criado pelo Decreto de 11 de setembro de 2003, dispõe sobre sua organização e funcionamento, e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7405.htm. Acesso em: 15 jun. 2024.

_____. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Qualidade Ambiental. **Programa Nacional Lixo Zero.** Brasil, 2019. 72 p. (Agenda Nacional de Qualidade Ambiental Urbana, 2). Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/programa-projetos-acoes-o-bras-atividades/agendaambientalurbana/lixo-zero>. Acesso em: 15 jun. 2024.

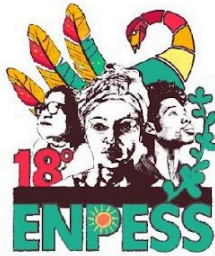
_____. Grupo de Trabalho Técnico. **Relatório Final para propor minuta de decreto do Programa Pró-Catador e revisão do Recicla +.** Brasília, 2023a. 42 p. Disponível em: <https://www.gov.br/mds/pt-br/noticias-e-conteudos/desenvolvimento-social/noticias-desenvolvimento-social/governo-federal-cria-programa-pro-catador-e-aprimora-acoes-de-reciclagem/relatorio-final-do-grupo-de-trabalho-tecnico.pdf>. Acesso em 15 jun. 2024.

_____. **Decreto Nº 11.414 de 13 de fevereiro de 2023.** Institui o Programa Diogo de Sant'Ana Pró-Catadoras e Pró-Catadores para a Reciclagem Popular e o Comitê Interministerial para Inclusão Socioeconômica de Catadoras e Catadores de Materiais Reutilizáveis e Recicláveis., 2023b. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/decreto/D11414.htm#:~:text=DECRETO%20N%C2%BA%2011.414%2C%20DE%2013.de%20Materiais%20Reutiliz%C3%A1veis%20e%20Recicl%C3%A1veis. Acesso em: 15 jun. 2024.

FERREIRA, A.C. X. D. **Mulheres catadoras de materiais recicláveis na rede recicla Seridó:** condições de gênero e desafios socio-organizativos. 129f.: il. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Programa de Pós-Graduação em Serviço Social. Natal, RN, 2022. Disponível em:< https://repositorio.ufrn.br/bitstream/123456789/49748/1/Mulherescatadoras materiais_Ferreira_2022.pdf> Acesso em: 20 jan. 2023.

MAGALHÃES, B. J. Liminaridade e Exclusão: caracterização permanente ou transitória das relações entre os catadores e a sociedade brasileira? In: PEREIRA, B. C. J. e GOES, F. L. (Orgs.). **Catadores de Materiais Recicláveis: um encontro nacional.** Rio de Janeiro: IPEA, 2016. p.123-150. Disponível em:< <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/6268>> Acesso em: 15 jun. 2024.

MARX, K. **O capital:** crítica da economia política. Livro Primeiro – O Processo de Produção do Capital. Tomo 2 (Capítulos XIII a XXV). Apresentação de Jacob Gorender. Coordenação e revisão



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

de Paul Singer. Tradução de Regis Barbosa e R. Kothe. São Paulo: Nova Cultural, 1996. (Os economistas).

MOTA, A. E. A regressão civilizatória e as expropriações de direitos e das políticas sociais. **Argumentum**, [S. l.], v. 9, n. 3, p. 30–36, 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/18217>. Acesso em: 19 mai. 2024.

NASCIMENTO, A. G. Relações de gênero e sustentabilidade com mulheres catadoras de materiais recicláveis em uma Associação em Natal/RN. Natal, 2018. 107 f.: il. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal do Rio Grande do Norte. Centro de Biociências. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Disponível em: <<https://repositorio.ufrn.br/jspui/handle/123456789/25690>> Acesso em: <18 mar. 2019>

PACHUKANIS, E. B. **Teoria geral do direito e marxismo**. E.B. Pachukanis; tradução: Silvio D. chagas. Teoria geral do direito e marxismo; revisão técnica Helena S. de Faria, Maria A. Marins, Maria C. de Faria. São Paulo: Acadêmica, 1988.

SILVA, R. M. A.; Silva, R. B. Da Crise Institucional ao Estado Mínimo: o arrefecimento nas políticas públicas de inclusão socioeconômica de catadores e catadoras de materiais recicláveis. **Mercado De Trabalho** (Rio De Janeiro. 1996), v. 01, p. 139-151, 2018. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/9911/1/bmt_65_10_economia2_crise.pdf>. Acesso em : 15 jun. 2024.

SILVA, R.M.A *et al*. Catadores e catadoras de materiais recicláveis no Brasil: reciprocidade e resistência na cadeia de valor da reciclagem. **Otra Economia** Revista Latinoamericana de Economía Social y Solidaria, v. 16, p. 209-228, 2023.

SILVA, K. V.; SOUZA, L. S. B. Índice de qualidade de aterros de resíduos-IQR valas/lixões nos municípios do estado de Roraima, Amazônia Ocidental, Brasil. **Revista Geográfica Acadêmica**, v. 17, p. 159-180, 2023. Disponível em:< <https://revista.ufr.br/rga/article/view/7733/3939>> Acesso em: 19 mai. 2024.

WELLEN, H. A. R. Igualdade Abstrata e Desigualdade Econômica: da equivalência da circulação à não equivalência da produção. In: Evilasio Salvador; Elaine Behring; Rita de Lourdes de Lima. (Org.). **Crise do capital e fundo público**: implicações para o trabalho, os direitos e a política social. 1. ed. São Paulo: Cortez, 2019, v. 01, p. 21-41.

_____. Direito, Mercadoria e Estado: análise a partir de Pashukanis. In: **Revista FIDES**, v. 13, 2022. (pp. 30 - 48).

_____. Crise, Estado e Capitalismo, In: Milena Santos. **Defeitos Estruturais de Controle do Capital**: ações corretivas do Estado no Contexto de Crise estrutural. 1 ed. Maceió/AL: Edufal, 2023.